Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

RESOLUÇÃO Nº 04 DE MARÇO DE 1989.

O Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 65 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 65 - ...

§ 1º - Os Requerimentos escritos devem ser apresentados na Secretaria da Câmara até às 16:00 horas do dia da Sessão para serem protocolados, se aprovados no Expediente serão encaminhados para as providências solicitadas."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 27 de março de 1989.

Walter Augusto Soares
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ruiz Cayres
Diretora de Secretaria